



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 128/2026

Maringá, 11 de março de 2026.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento, com relação à Lei n. 11.930/2025, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de curso de primeiros socorros a recém-nascidos no Programa de Pré-Natal, o quanto segue:

1 - se a referida Lei já foi regulamentada pelo Poder Executivo. Em caso afirmativo, encaminhe cópia integral do ato regulamentador, e, em caso negativo, decline as razões da ausência de regulamentação e o prazo previsto para sua edição.

2 - se o curso obrigatório de primeiros socorros a recém-nascidos já está sendo efetivamente ofertado no âmbito do Programa de Pré-Natal do Município. Em caso positivo, informe, ainda:

- a) em quais unidades de saúde o curso já está disponível;
- b) a periodicidade das turmas e o número médio de participantes.
- c) quantos profissionais qualificados estão atualmente designados para ministrar os cursos, discriminando: i) a categoria profissional; ii) o vínculo funcional e iii) a carga horária dedicada à atividade.
- d) se o conteúdo programático ministrado contempla integralmente os tópicos mínimos previstos na referida Lei, tais como reanimação cardiopulmonar, manejo de vias aéreas, identificação de emergências e orientações sobre sono seguro;
- e) encaminhe o material didático ou protocolo pedagógico utilizado no curso oferecido;
- f) quais dotações orçamentárias vêm sendo utilizadas para custear a execução da política pública, indicando valores empenhados, liquidados e pagos até a presente data.

3 - se os hospitais e maternidades das redes pública e privada instalados no Município estão cumprindo a obrigação legal de oferta do curso, detalhando:

- a) quais instituições já aderiram à implementação;
- b) se há mecanismo de fiscalização municipal para verificação do cumprimento da referida Lei.

4 - se já houve aplicação de medidas administrativas em razão do descumprimento da mencionada Lei por profissionais ou instituições, conforme previsão legal. Em caso positivo, detalhe a quantidade, natureza e fundamento das medidas adotadas.

Justifica-se o presente requerimento em razão do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, especialmente considerando tratar-se de política pública voltada à proteção da vida e da saúde de recém-nascidos, cuja efetividade depende da implementação concreta das medidas previstas em lei.

Atenciosamente, Vereador Daniel Falcioni Malvezzi.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Falcioni Malvezzi, Vereador**, em 24/03/2026, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0444606** e o código CRC **917FC7E7**.

26.0.000002708-0

0444606v2

Criado por [joaol](#), versão 2 por [joaol](#) em 11/03/2026 17:22:31.